

CONSELHO GERAL

Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento - 2023

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no nº 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, uma das competências atribuídas ao Conselho Geral consiste na definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

É o Orçamento de Estado a principal fonte de receita do Agrupamento e a sua boa gestão depende do seu adequado funcionamento, nomeadamente da continuidade dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do exercício da autonomia consagrados no nº 1 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, a saber: Projeto educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Atividades e o Orçamento. Sendo o orçamento o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Compete ao Conselho Geral, assegurar que a gestão do orçamento se efetue de forma atenta e eficiente, designadamente no momento da apresentação a este conselho, do Relatório de Contas de Gerência.

2. PRINCÍPIOS

Neste sentido, o Conselho Geral propõe, na elaboração do orçamento e execução ao Conselho administrativo que deverá cumulativamente ter em conta os seguintes princípios:

- a) **Princípio da primazia da dimensão pedagógica:** deve ser dada importância fundamental às opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa;
- b) **Princípio da legalidade:** cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;
- c) **Princípio da eficiência:** observando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- d) **Princípio da prioridade e da adequação:** na elaboração do orçamento deverá dar-se prioridade às despesas obrigatórias e depois às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA), no funcionamento do Agrupamento tendo em conta as necessidades, as possibilidades financeiras e as atividades previstas no Plano Anual de Atividades do agrupamento, uma vez aprovado;

- e) **Princípio da transparência e divulgação:** deverá ser garantida a informação sobre o processo de elaboração e de aprovação do orçamento. O documento final depois de aprovado em sede de Conselho Administrativo deverá ser divulgado e acessível a todos os membros da comunidade educativa de forma simples;
- f) **Princípio da proporcionalidade e da equidade:** na elaboração do orçamento, a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e complexidade de todos os níveis de ensino do Agrupamento, o número de participantes e/ou destinatários e evitar tratamentos discriminatórios;
- g) **Princípio da responsabilidade e participação:** A elaboração do orçamento deverá incorporar, na projeção das receitas e despesas, os contributos de diversos elementos da comunidade educativa em funções de direção, administração e gestão do agrupamento, de coordenação (dos complexos escolares, das Bibliotecas, dos departamentos curriculares, dos serviços administrativos, etc).

3. LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO - 2023

Tendo em conta os princípios supracitados, deliberou o Conselho Geral identificar, com vista à elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, para o ano económico de 2023, um conjunto de orientações:

- 3.1. Elaborar o projeto de orçamento em obediência e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- 3.2. Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a satisfazer as necessidades reais das várias unidades orgânicas do Agrupamento;
- 3.3. Privilegiar, na escola sede e nos complexos escolares, o reforço no investimento na melhoria dos espaços físicos interiores e exteriores e equipamentos, tendo em vista a criação de condições de trabalho, segurança e funcionalidade;
- 3.4. Inventariar e priorizar a manutenção e conservação de edifícios e equipamentos nos diferentes estabelecimentos do Agrupamento, com vista à sua melhor utilização e prolongamento de vida;
- 3.5. Atualização e reforço de equipamentos informáticos e redes de comunicação, na escola sede e nos complexos escolares;
- 3.6. Promover ações e instalação/atualização de equipamentos que contribuam para a segurança das instalações e utilizadores;
- 3.7. Apoiar os projetos desenvolvidos nas escolas do agrupamento bem como a novos projetos/parcerias, de acordo com critérios pedagógicos, definidos pelas respetivas equipas dinamizadoras, e que contribuam para a promoção do sucesso escolar e para o prestígio e modernização das escolas do agrupamento, onde se inclua também a promoção do desenvolvimento sustentável;

Óbidos, 9 de janeiro de 2023

A Presidente do Conselho Geral

Elsa Maria da Silva Curto

